



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## 1º COMUNICADO

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2018-SERMALI.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados: infectologista, pediatra neonatal, cirurgião torácico, hematologista, e cirurgião dentista traumatologista buco-maxilo-facial, para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais e na UPA Afonso Pena.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar **ALTERAÇÕES** no Edital e Contrato nas cláusulas referentes à **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, VALORES, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORARIA (HEMATOLOGISTA)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ( edital)**

##### **ONDE SE LÊ :**

7.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

7.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

##### **LEIA- SE:**

7.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

7.2 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **✓ CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - (contrato)**

##### **ONDE SE LÊ :**

4.1 - Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

1 / 3



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

4.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

## LEIA- SE:

4.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados..

4.2 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

## ✓ CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - (contrato)

### ONDE SE LÊ:

6.1 - O **CONTRATANTE** realizará avaliação mensal dos serviços, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

### LEIA-SE:

6.1 - O **CONTRATANTE** realizará avaliação mensal dos serviços, através do Fiscal o **SR.....**, portador do RG..... e CPF Nº ....., que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

## ✓ 9 - DOS VALORES (edital)

9.1 - Os credenciados serão remunerados conforme abaixo:

### ONDE SE LÊ:

SERVIÇOS MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREVISO.				
Especialidade	Modalidade de Contratação	Quant./mês	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal
HEMATOLOGISTA	Hora presencial	até 40 mensais	R\$ 109,20	R\$ 4.368,00
HEMATOLOGISTA	plantão sobreaviso de 12 horas	até 60 plantões mensais	R\$ 436,84	R\$ 26.210,40
				R\$ R\$ 30.578,40

2 / 3



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## LEIA-SE

9.1 - Os credenciados serão remunerados conforme abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREVISO.				
Especialidade	Modalidade de Contratação	Quant./mês	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal
HEMATOLOGISTA	Hora presencial	até 100 mensais	R\$ 109,20	R\$ 10.920,00
HEMATOLOGISTA	plantão sobreaviso de 12 horas	até 53 plantões mensais	R\$ 436,84	R\$ 23.152,52
				R\$ 34.072,52

✓ ANEXO I (edital)

## ONDE SE LÊ :

- **Carga horária:** até 60 plantões de sobreaviso mensais, 12 horas, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme as necessidades, as escalas, e as determinação da Coordenação Médica do Serviço. E até 40 horas mensais presenciais.

## LEIA-SE

- **Carga horária:** até 53 plantões de sobreaviso mensais, 12 horas, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme as necessidades, as escalas, e as determinação da Coordenação Médica do Serviço. E até 100 horas mensais presenciais.

Permanecem inalteradas as condições para credenciamento, bem como as demais cláusulas do referido Edital.

São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2018.

**PAULO CESAR MAGNUSKEI**  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações